

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme a legislação que rege as compras públicas, a contratação de serviços, execução de obras e aquisição de materiais deve ser precedida pela elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**. Esse documento é fundamental na fase inicial do planejamento, pois identifica a necessidade da contratação, detalha as análises realizadas quanto aos requisitos, alternativas, justificativas e resultados esperados, além de apresentar demais aspectos relevantes. O ETP serve como base para a elaboração do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, nos casos em que a viabilidade da contratação for confirmada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do **Município de Aurilândia - GO**, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Diante desse cenário, este documento não apenas expõe os estudos preliminares conduzidos, fundamentais para uma compreensão mais detalhada da demanda e para a verificação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

1.1. Área Requisitante: Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Aurilândia-GO.

1.2. Objeto da Contratação: É o registro de preço para **aquisição de combustível a ser utilizado pela frota de veículos e máquinas no município de Aurilândia-GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Vigência da Contratação: Previsão de vigência de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: Ademir Afonso Macêdo.

Cargo: Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento de Aurilândia-GO.

Telefone: (64) 99288-9278.

E-mail: aa_macedo@hotmail.com.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, é a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação.

Além disso, a ausência de Estudos Técnicos Preliminares na contratação pode resultar em serviços ou aquisições que não atendam adequadamente às necessidades da administração, ocasionando desperdício de recursos públicos. Também pode levar à inviabilidade da contratação, impedindo o atendimento da demanda que a originou, ou ainda à definição de especificações excessivamente restritivas, reduzindo a concorrência e elevando indevidamente os custos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

A presente contratação visa garantir o abastecimento regular e eficiente da frota de veículos e máquinas do Município de Aurilândia-GO, utilizada no atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social. A aquisição de combustíveis é essencial para a execução ininterrupta dos serviços públicos, garantindo o transporte escolar, atendimento de emergências médicas, deslocamento de equipes técnicas e a manutenção da infraestrutura urbana e rural.

A ausência de fornecimento regular de combustível pode comprometer a prestação de serviços essenciais à população, prejudicando o funcionamento de unidades de saúde, escolas, assistência social e serviços administrativos. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O fornecimento de combustível é uma despesa recorrente e está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Aurilândia-GO. A previsão orçamentária garante a disponibilidade financeira para execução da contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos sem interrupções. Embora o Município não elabore Plano Anual de Contratação, por não ser obrigatório no momento, a necessidade da aquisição de combustíveis é reconhecida e considerada no planejamento financeiro municipal.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada prestação do serviço, a empresa fornecedora deverá atender aos seguintes requisitos:

- ✓ **Cadastro e habilitação:** A empresa deverá estar credenciada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para participação no certame.
- ✓ **Documentação mínima exigida:**
 - Contrato Social;
 - Certidão Conjunta Federal;
 - Certidão Estadual;
 - Certidão Municipal;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Comprovante de registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo;
 - Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais (ou do último exercício, se a empresa tiver menos de dois anos);
 - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - Atestado(s) de Capacidade Técnica.
- ✓ **Capacidade de entrega:**

- O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma diária, diretamente na bomba de combustíveis do posto contratado, conforme a demanda do Município;
- O prazo de entrega deverá ser imediato, limitado a 24 (vinte e quatro) horas a partir da requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura;
- O posto de combustíveis contratado deverá estar localizado a uma distância máxima de 5 km do prédio da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, visando economicidade e celeridade no abastecimento;
- O posto deverá garantir atendimento ininterrupto para abastecimento dos veículos municipais, no horário das 08h00 às 20h00, todos os dias da semana, incluindo feriados.
- Excepcionalmente, em casos de transporte de pacientes para Goiânia, o motorista poderá comunicar previamente ao estabelecimento para realização de abastecimento fora do horário estabelecido, considerando a saída do veículo às 04h00min do dia seguinte.

A observância desses requisitos garantirá a adequada execução da contratação, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais com eficiência e economicidade.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

Necessária à contratação dos seguintes itens e quantitativos:

GABINETE

Dotação Orçamentária: 04.122.4001.2102-339030

- a) Gasolina Comum: 800 litros;
- b) Etanol: 500 litros;
- c) Diesel S10: 1.800 litros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 26.782.0043.2145-339030, 04.122.4003.2105-339030, 15.451.0043.2068-339030, 15.452.0043.2063-339030; 15.452.0043.2141-339030 e 15.452.0043.2292-339030

- a) Gasolina Comum: 4.700 litros;
- b) Etanol: 2.800 litros;
- c) Diesel S-10: 68.000 litros;
- d) Diesel S-500: 15.500 litros.

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.122.4033.2151-339030 e 10.304.0044.2096-339030

- a) Gasolina Comum: 6.900 litros;
- b) Etanol: 6.200 litros;
- c) Diesel S10: 5.700 litros.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Dotação Orçamentária: 08.244.4036.2155-339030 e 08.243.4042.2196-339030

- a) Gasolina Comum: 4.750 litros;
- b) Etanol: 1.200 litros;
- c) Diesel S10: 5.000 litros.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação Orçamentária: 12.361.4012.2116-339030 e 12.361.4012.2114-339030

- a) Gasolina Comum: 6.000 litros;
- b) Etanol: 2.500 litros;
- c) Diesel S10: 25.800 litros.

OS QUANTITATIVOS ACIMA DESCRITOS, SOMAM O TOTAL ESTIMADO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Gasolina Comum	Lt.	23.150	7,38	170.847,00
2	Etanol Hidratado	Lt.	13.200	5,35	70.620,00
3	Diesel S-10	Lt.	106.300	9,51	1.010.913,00
4	Diesel S-500	Lt.	15.500	9,51	147.405,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.399.785,00

A estimativa das quantidades de combustível necessárias para atender à demanda do Município de Aurilândia-GO está detalhada também no **Anexo I do Termo de Referência (TR)**, que inclui a memória de cálculo das quantidades estimadas com base no histórico de consumo e na previsão de demanda das secretarias municipais.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução escolhida para o fornecimento de combustíveis é a contratação por **registro de preços**, modalidade que permite aquisições conforme a necessidade, evitando desperdício de recursos. O fornecimento será realizado diretamente na bomba do posto contratado, garantindo economicidade e eficiência na gestão dos combustíveis, visto que o Município não possui estrutura para armazenamento próprio.

A escolha do **Pregão Eletrônico, critério de menor preço por item**, está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, permitindo maior competitividade e transparência no processo licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

O valor estimado para a contratação será baseado em pesquisa em Banco de Preços. A memória de cálculo, incluindo definição do valor unitário e total da estimativa, estará disponível no **Anexo I do TR**.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de licitação para registro de preços visando à aquisição de combustíveis diretamente na bomba do posto contratado, mediante requisição do Município. Essa abordagem garante abastecimento contínuo e adequado, sem a necessidade de estoque próprio, e permite maior controle sobre o consumo dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

Não será realizado parcelamento da contratação, pois o fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua e fracionada conforme a demanda municipal. A contratação por registro de preços assegura flexibilidade na aquisição e melhor controle orçamentário.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados com essa contratação são:

- ✓ Garantia do abastecimento contínuo da frota municipal;
- ✓ Eficiência operacional dos serviços públicos;
- ✓ Controle orçamentário e otimização dos recursos;
- ✓ Atendimento célere às demandas das secretarias municipais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para viabilizar a contratação, a Administração Pública deverá:

- ✓ Publicação do edital conforme os trâmites legais;
- ✓ Credenciamento de fornecedores no Portal de Compras Públicas;
- ✓ Acompanhamento da execução contratual e monitoramento do consumo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes, pois a demanda de combustíveis é exclusiva para o abastecimento da frota municipal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme o art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis), incluindo descarte adequado de resíduos e medidas para redução do impacto ambiental associado ao consumo de combustíveis fósseis.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Obrigatório conforme § 2º do Art. 18)

Diante da necessidade ininterrupta de abastecimento da frota municipal e da viabilidade demonstrada para a contratação, conclui-se que a solução apresentada atende de maneira eficiente, econômica e sustentável à demanda da Administração Pública. A escolha do modelo de **registro de preços**

pelo critério de **menor preço por item**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e competitividade ao processo licitatório.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação nos termos apresentados, considerando a relação custo-benefício, a economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município de Aurilândia-GO.

17. ANEXOS

Sem anexos.

Aurilândia-GO, 09 de março de 2026.

ADEMIR AFONSO MACÊDO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento